



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fone: 3226-1007

R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 – Ladário – MS

Sanciono a presente Lei.

Em 28/02/18

Carlos Anibal Russo Pedroso
Prefeito Municipal de Ladário

LEI Nº 1003/2018.

“Institui o Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ladário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I

Das Disposições Iniciais e das finalidades

Art. 1º- Fica instituído o Fundo Municipal do Desenvolvimento Agrário - FUNDAGRO, vinculado administrativamente a Secretaria Municipal de Fomento e Desenvolvimento Econômico e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS, como órgão gestor dos recursos dos Serviços Municipal de Desenvolvimento Agrário, na forma da lei.

Art. 2º - O Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO, deve se orientar pelas seguintes diretrizes:

- I. Promover o desenvolvimento rural sustentável, no Município de Ladário/MS;
- II. Apoiar melhorias na infraestrutura rural voltada a agregação de valor da produção à agropecuária;
- III. Promoção do Serviço Municipal de Inspeção Sanitária e das políticas de desenvolvimento da agricultura familiar e;
- IV. Promoção de segurança alimentar da população, mediante controle de qualidade higiênico-sanitária e garantia da inocuidade dos alimentos;
- V. Apoio a organização social e da produção familiar, como estratégia à geração de renda na agricultura familiar, dinamização da economia local e o desenvolvimento rural sustentável;
- VI. Desenvolver bancos comunitários de apoio e fomento as cadeias produtivas locais;
- VII. Gerir os equipamentos e implementos agropecuários de fomento ao desenvolvimento agrário local;